PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo
* * *

LEI Nº 4.348, DE 21 DE AGOSTO DE 2.018

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial que especifica"
(Autor: Ademir Martins Boaventura – Prefeito Municipal em Exercício)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

Sequência: 597 / 2018 Data/Hora: 28/08/2018 10:30
Descrição:
LEIS
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL QUE ESPECIFICA

L E I:

Art. 1º - Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal um crédito adicional Especial no valor de R$ 8.250,00 (Oito mil, duzentos e cinquenta reais), visando atender despesas de custeio no Projeto Natal Espetacular com recursos do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP, de acordo com a seguinte classificação técnica:

01 – PODER EXECUTIVO
01.11.00 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01.11.02 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
339048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física .....R$ 8.250,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
0824400062502 – Manutenção Proteção Social Básica .....R$ 8.250,00

Art. 2º - O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com excesso de arrecadação proveniente de recursos oriundos do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP.

Art. 3º - Para adequação das despesas constantes do Art. 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar recursos da classificação econômica entre si até o limite do crédito autorizado por esta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e dezoito (21.08.2018).

PUBLICADO NO
J.O.M. Nº 717
28 / 08 / 18
Natalia

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal